



Câmara Municipal de São Pedro

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº013/22.

Altera a Lei Complementar nº 147/2017, que dispõe sobre criação de cargos de pessoal do Poder Legislativo do Município de São Pedro, alterando a Lei Complementar nº 68/2011 e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Pedro, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte projeto de Lei:

Art.1º - Ficam alterados no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Pedro, constante no Anexo II – Empregos Públicos de Provimento Efetivo, da Lei Complementar nº 0147 de 06 de novembro de 2017, os empregos públicos de Procurador Jurídico e de Agente de Comunicação, passando a vigorar conforme abaixo especificado:

Denominação Atual	Nova Denominação	Padrão Vencimentos	Carga Horária
Procurador Jurídico	Advogado Legislativo	VI= R\$ 5.526,26	20h semanais
Agente de Comunicação	Agente de Comunicação e Cerimonial	XI=R\$ 3.935,01	40h semanais

Parágrafo Único- Os requisitos para preenchimento das vagas são o seguinte:

- I- Cargo Advogado: Ensino Superior em Direito com registro na OAB;
- II- Cargo de Agente de Comunicação e Cerimonial: Ensino Superior em Jornalismo ou Comunicação Social.

Art. 2º.- As demais previsões legais previstas nas Leis Complementares números 68/2011 e 147/2017, não mencionadas na presente lei permanecem inalteradas.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 11 de outubro de 2022

Carlos Eduardo de Oliveira
Presidente


Adilson de Jesus
1º Secretário

Alessandra C. Pisco
2ª Secretária

Câmara Muni
Projeto de Lei Co
Data: 14/10/2022
Assunto: Altera a
147/2017, que disp
cargos de pessoal
do Município de Sã

Numero de Protocolo
00557/2022



Câmara Municipal de São Pedro

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dos nobres Edis trata-se em promover alteração na Lei Complementar nº 147/2017, que dispõe sobre quadro de cargos da Câmara Municipal.

A Alteração visa modificar a denominação dos cargos e carga horária, onde nossa intenção é promover ajustes buscando adequação quanto as atribuições da função desempenhada atendendo a norma legal e o interesse administrativo visando abertura de concurso público .

Dispensada neste caso da estimativa de impacto financeiro orçamentário, posto que não haverá aumento de despesa com pessoal.

São Pedro, 11 de outubro de 2022.

Carlos Eduardo de Oliveira
Presidente

Adilson de Jesus
1º Secretário

Alessandra C. Pisco
2ª Secretária